

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO AFONSO CORREIA**

---

End.: Rua W – 02 S/N, Setor Maria Franco I  
Autorização de Funcionamento Resolução n° 269 de 18 de agosto de 1994-CEE  
Res.CEE/CEB n°372 de Outubro de 2024  
Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal de Cezarina – Goiás

**EDITAL N° 001/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE  
ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

A Escola Municipal Augusto Afonso Correia , no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Público Simplificado - Edital n°.001/2023**, destinado a seleção de assistente de alfabetização, para prestação de serviços voluntários por tempo determinado no âmbito do **Programa Tempo de Aprender** e nas condições disciplinadas pelas **Resoluções CD/FNDE n°. 6, de 20 de abril de 2021 e n° 15, de 16 de setembro de 2021 ; pelas Portarias n°. 280, de 19 de fevereiro de 2020 e n° 546, de 20 de julho de 2021 e pelo Decreto n° 9.765, de 11 de abril de 2019**. O processo seletivo simplificado tem caráter público e encontra-se sob a coordenação técnico-administrativa da Equipe Gestora Escolar, sendo regido pelo presente Edital, pelas Portarias e pelas Resoluções supramencionadas.

**1. DO PROGRAMA**

Tempo de Aprender é um programa de alfabetização abrangente, cujo propósito é melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do país. Para isso, o programa realiza ações que atuam no sentido de aprimorar a formação pedagógica e gerencial de docentes e gestores; disponibilizar materiais e recursos baseados em evidências científicas para alunos, professores e gestores educacionais; aprimorar o acompanhamento da aprendizagem dos alunos, por meio de atenção individualizada; e valorizar os professores e gestores da alfabetização.

Com o objetivo de melhorar a qualidade da alfabetização, o programa Tempo de Aprender propõe ações estruturadas em quatro eixos:

**Eixo 1:** Formação continuada de profissionais da alfabetização - Formação prática para professores alfabetizadores. Formação prática para gestores educacionais da alfabetização. Intercâmbio de professores alfabetizadores. Desenvolvimento profissional cooperativo.

**Eixo 2:** Apoio pedagógico e gerencial para a alfabetização - Sistemas on-line, recursos digitais e softwares de apoio a alfabetização, a literacia e a numeracia. Apoio financeiro para assistentes

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO AFONSO CORREIA**

End.: Rua W – 02 S/N, Setor Maria Franco I  
Autorização de Funcionamento Resolução nº 269 de 18 de agosto de 1994-CEE  
Res.CEE/CEB nº372 de Outubro de 2024  
Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal de Cezarina – Goiás

de alfabetização e custeio para escolas. Reformulação do PNL D para educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental. Atenção individualizada a estudantes e suas famílias.

**Eixo 3:** Aprimoramento das avaliações da alfabetização - Estudo Nacional de Fluência.

Aperfeiçoamento das avaliações do Saeb voltadas à alfabetização. Avaliação de impacto das ações do programa. Avaliações formativas para atenção individualizada.

**Eixo 4:** Valorização dos profissionais da alfabetização - Prêmio por desempenho para professores, diretores e coordenadores pedagógicos. Promoção do bem-estar, motivação e engajamento profissional.

## 2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 2 (duas) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito da Escola Municipal Augusto Afonso Correia Município de Cezarina – GO.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro (a);
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Escola Municipal Augusto Afonso Correia, através da Coordenação do Programa Tempo de Aprender e com a participação da Secretaria Municipal de Educação.

## 3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL:**

Formação Acadêmica;

- Poderão participar os candidatos cursando o último ano do ensino médio. Ensino Médio completo será considerado um diferencial, mas não é um requisito obrigatório.
- Candidato que possui formação superior, mas não tenha vínculo trabalhista atualmente.

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO AFONSO CORREIA**

End.: Rua W – 02 S/N, Setor Maria Franco I  
Autorização de Funcionamento Resolução nº 269 de 18 de agosto de 1994-CEE  
Res.CEE/CEB nº372 de Outubro de 2024  
Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal de Cezarina – Goiás

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA**

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para a Unidade Escolar considerando os critérios estabelecidos na Portaria nº. 280, de 19 de fevereiro de 2020;

4.2. O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas);

4.3. Os atendimentos de cada assistente às escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem - somados - ultrapassar 40 horas semanais;

4.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº. 9.608/1998 - Lei do Voluntariado;

4.5. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade;

4.6. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;

4.7. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias;

4.8. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa e da Rede de Ensino;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Elaborar e apresentar a coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO AFONSO CORREIA**

---

End.: Rua W – 02 S/N, Setor Maria Franco I  
Autorização de Funcionamento Resolução nº 269 de 18 de agosto de 1994-CEE  
Res.CEE/CEB nº372 de Outubro de 2024  
Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal de Cezarina – Goiás

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento;

5.2. Não será cobrada taxa de inscrição;

5.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) A Ficha de inscrição (Anexo I), o Currículo Resumido (Anexo II) e a Ficha de Avaliação (Anexo III), deverão ser devidamente preenchidos, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Declaração de frequência escolar

V - Diploma (para candidatos graduados ou histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de universitário);

VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio a docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos e necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, portfólios, matérias de jornais, e etc.).

5.4. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades de informações.

5.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição;

5.6. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado;

5.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO AFONSO CORREIA**

End.: Rua W – 02 S/N, Setor Maria Franco I  
Autorização de Funcionamento Resolução nº 269 de 18 de agosto de 1994-CEE  
Res.CEE/CEB nº372 de Outubro de 2024  
Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal de Cezarina – Goiás

## **6. DA QUANTIDADE DE VAGAS**

6.1 Serão disponibilizadas um total de 02 (duas) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito da Escola Municipal Augusto Afonso Correia, Município de Cezarina - GO, sendo que destas vagas 1 (uma) será chamada de imediato e 1 (uma) ficará no cadastro reserva, distribuídos conforme o Anexo IV.

## **7. DA SELEÇÃO:**

7.1. A execução de todo o Processo Seletivo Simplificado de Assistente de Alfabetização para atuarem no Programa Tempo de Aprender será realizada pela Escola Municipal Augusto Afonso Correia, através da Coordenação do Programa Tempo de Aprender e com a participação da Secretaria Municipal de Educação;

7.2. O processo de seleção se dará por apenas uma (01) etapa que será realizada através da análise de currículo;

7.3. Escola Municipal Augusto Afonso Correia fica responsável pela análise dos currículos recebidos e pelo cômputo da pontuação.

8. Todo procedimento realizado pela Coordenação do Programa na Escola Municipal Augusto Afonso Correia será divulgado no placar e site da Prefeitura Municipal de Cezarina e Secretaria Municipal de Educação;

8.1. Os documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos deverão ser arquivados na Escola Municipal Augusto Afonso Correia por um ano;

8.2. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão das seguintes formas:

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO AFONSO CORREIA**

End.: Rua W – 02 S/N, Setor Maria Franco I  
Autorização de Funcionamento Resolução nº 269 de 18 de agosto de 1994-CEE  
Res.CEE/CEB nº372 de Outubro de 2024  
Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal de Cezarina – Goiás

<b>Experiência a ser comprovada</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Ensino Superior	4,0	4,0
Ensino Médio/ cursando o último ano	2,0	2,0
Cursos de aprimoramento profissional na área da Educação (mínimo de 20h)	1,0	4,0
<b>Total</b>		10,0

Se ocorrer empate na nota final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

- A) A quantidade de horas de cursos na área da educação;
- B) Tempo e experiência com a alfabetização;
- C) Maior idade.

- 8.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital;
- 8.4. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Cezarina - GO, por ordem de classificação;
- 8.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência sucessivamente, o candidato que:
- a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar;
  - b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
- 8.6. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Escola Municipal Augusto Afonso Correia;
- 8.7. A lotação acontecerá conforme a ordem de classificação do candidato, a necessidade da Unidade Escolar e a liberação do recurso pelo FNDE;
- 8.8. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Escola Municipal Augusto Afonso Correia.

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO AFONSO CORREIA**

End.: Rua W – 02 S/N, Setor Maria Franco I  
Autorização de Funcionamento Resolução nº 269 de 18 de agosto de 1994-CEE  
Res.CEE/CEB nº372 de Outubro de 2024  
Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal de Cezarina – Goiás

## **9. DA LOTAÇÃO**

- 9.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital;
- 9.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de oito (8) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC;
- 9.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, para o Programa Tempo de Aprender em 2020;
- 10.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador deverá cumprir a carga horária de 60 (sessenta) minutos diário, perfazendo um total de 5h/semanais por turma atendida;
- 10.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável) e do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização;
- 10.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário;
- 10.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional;
- 10.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Escola Municipal Augusto Afonso Correia.

Cezarina/GO, 31 de agosto de 2023.

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO AFONSO CORREIA**

End.: Rua W – 02 S/N, Setor Maria Franco I  
Autorização de Funcionamento Resolução nº 269 de 18 de agosto de 1994-CEE  
Res.CEE/CEB nº372 de Outubro de 2024  
Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal de Cezarina – Goiás

**ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO AFONSO CORREIA**  
**PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

**ANEXO I**

**PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DE TURMAS DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 2023**

01. Nome: \_\_\_\_\_

02. E-mail \_\_\_\_\_

03. Data de Nascimento: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

04. Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

05. Nome da mãe: \_\_\_\_\_

06. Nome do Pai: \_\_\_\_\_

07. Nacionalidade: \_\_\_\_\_

08. Naturalidade: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

09. Escolaridade: ( ) Ensino Médio ( ) Graduação ( ) Pós graduação Latu-Sensu

11. Endereço residencial: Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

11. Telefone residencial ( ) Telefone móvel ( ) \_\_\_\_\_ Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Cezarina/GO, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2023.

Apresentou currículo resumido: ( ) Sim ( ) Não

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Unidade Escolar: \_\_\_\_\_

Data: I \_\_\_\_\_ I \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela inscrição



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO AFONSO CORREIA**

End.: Rua W – 02 S/N, Setor Maria Franco I  
Autorização de Funcionamento Resolução nº 269 de 18 de agosto de 1994-CEE  
Res.CEE/CEB nº372 de Outubro de 2024  
Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal de Cezarina – Goiás

**ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO AFONSO**  
**CORREIA**  
**PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

**ANEXO II**

**Currículo resumido para concorrer à vaga de ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO**  
**DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 2022.**

Nome: .....  
RG: ..... CPF: .....  
Endereço: ..... Cidade: .....  
Bairro: .....  
CEP: ..... Celular: .....

As informações prestadas abaixo serão validadas apenas após análise da documentação comprobatória.

**Critérios para avaliação:**

01. Titulação na área (marque todos os títulos que possui)

- ( ) Ensino Superior;
- ( ) Ensino Médio/ cursando o último ano;
- ( ) Cursos de aprimoramento profissional na área da Educação (mínimo de 20h)
- ( ) Experiência comprovada em alfabetização

**DECLARAÇÃO:**

Eu \_\_\_\_\_ declaro que as informações prestadas nesse formulário são precisas e verídicas.

Cezarina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: .....

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO AFONSO CORREIA**

End.: Rua W – 02 S/N, Setor Maria Franco I  
Autorização de Funcionamento Resolução n° 269 de 18 de agosto de 1994-CEE  
Res.CEE/CEB n°372 de Outubro de 2024  
Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal de Cezarina – Goiás

**ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO AFONSO CORREIA**  
**PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

**FICHA DE AVALIAÇÃO: ASSISTENTE DE**  
**ALFABETIZAÇÃO ANEXO III**

<b>Experiência a ser comprovada</b>	<b>Pontuação</b>
Ensino Superior	
Ensino Médio/ cursando o último ano	
Cursos de aprimoramento profissional na área da Educação (mínimo de 20h)	

**VAGAS PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO POR**  
**UNIDADE ESCOLAR**

**ANEXO IV**

<b>Nº</b>	<b>UNIDADES ESCOLARES</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
<b>01</b>	Escola Municipal Augusto Afonso Correia	Rua W2, Esquina com a Av. Castro Alves	<b>02</b>
<b>TOTAL DE VAGAS</b>			<b>02</b>

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO AFONSO CORREIA**

End.: Rua W – 02 S/N, Setor Maria Franco I  
Autorização de Funcionamento Resolução nº 269 de 18 de agosto de 1994-CEE  
Res.CEE/CEB nº372 de Outubro de 2024  
Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal de Cezarina – Goiás

**ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO AFONSO CORREIA**  
**PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**  
**DO CRONOGRAMA DE DATAS E HORÁRIOS PREVISTOS**  
**ANEXO V**

<b>ETAPA/ATIVIDADE</b>	<b>DATA DE REALIZAÇÃO</b>
Recebimento das Fichas de inscrição, de Avaliação e do Currículo Resumo	04 a 06 de setembro de 2023, das 07h às 11h e das 13h às 17h
Divulgação do Resultado Preliminar	Dia 12 de setembro de 2023
Prazo para interposição de Recursos	Dia 13 e 14 de setembro de 2023, 07h às 11h e das 13h às 17h
Publicação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	Dia 19 de setembro de 2023
Publicação do Edital de Convocação	Dia 20 de setembro de 2023
Curso de Capacitação	Será divulgada a data aos classificados

**OBSERVAÇÃO: Cronograma passível de alterações.**